



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1156, de 20 de junho de 1996

“Declara de utilidade pública ,para fins de desapropriação, terreno que menciona e contém outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação a ser efetivada judicialmente ou mediante acordo, uma área de 1.734,60m²(hum mil setecentos e trinta e quatro metros e sessenta centímetros quadrados) situada à Rua João Gonçalves Filho, esquina com Rua José Marinho, medindo respectivamente 42,00m(quarenta e dois metros) e 41,30(quarenta e um metros e trinta centímetros)seguindo pela Rua José Marinho, virando à direita em uma medida de 42,00m(quarenta e dois) confrontando com Wander Alves Ribeiro e Severino Palhares de Camargos; novamente virando à direita em uma medida de 41,30m(quarenta e um metros e trinta centímetros) confrontando com Severino Alves Ribeiro, de propriedade de Severino Palhares de Camargos.

Art.2º - A desapropriação de que trata esta Lei destina-se a legalizar o domínio do Município sobre a área mencionada no artigo 1º desta Lei, para fins de construção de um Centro Social e Esportivo, conforme disposições contidas no Decreto Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de junho de 1996

Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal